



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 03660/09 (Processo TC 15128/13 – anexado)

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Therezinha de Medeiros Nóbrega

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00639/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Therezinha de Medeiros Nóbrega.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Hugo Leão da Nóbrega.
 - 3.2. Cargo: Técnico Judiciário.
 - 3.3. Matrícula: 468.775-2.
 - 3.4. Lotação: Tribunal de Justiça.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria - P – 160/2011):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Diogo Flávio Lyra Batista – Presidente da PBPrev.
 - 4.3. Data do ato: 12 de abril de 2011.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 26 de abril de 2011.
 - 4.5. Valor: R\$ 2.013,02.
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 03660/09 (Processo TC 15128/13 – anexado)

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 03660/09 (Processo TC 15128/13 – anexado)**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) THEREZINHA DE MEDEIROS NÓBREGA (**Portaria - P – 160/2011**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) HUGO LEÃO DA NÓBREGA, Técnico Judiciário, matrícula 468.775-2, lotado(a) no(a) Tribunal de Justiça, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 143 e 228).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 28 de Março de 2019 às 08:27



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 27 de Março de 2019 às 15:58



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 27 de Março de 2019 às 20:59



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO